ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 2.049 **De, 30 de junho de 1999.**

Estabelece a criação dos Cargos de Dirigentes Adjuntos e respectivos nº de vagas nas Unidades Escolares considerando a Lei nº 1999/98, que trata da Classificação de Escolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e passam a integrar a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o seguinte quantitativo de cargos de confiança, símbolo "DAS-7", para Dirigente Escolar Adjunto.

- **E.M. Padre Rafael Scarfó - 01**
- **E.M. Teresa Araújo Sagário- 01**
- **E.E.M. Chaperó - 01**
- **E.E.M. Acácias - 01**
- **E.E.M. Agrovila Chaperó - 01**

Art. 2º - As despesas decorrentes das aplicações dos dispostos nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, inclusive, criar programa de trabalho e elementares de despesas necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 de julho de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.